



# COLÉGIO SANTA MARIA

## “Educando para a Vida”

TIANGUÁ/CEARÁ

### EDITAL DE MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Colégio Santa Maria, no uso de suas atribuições e, em consonância com a legislação em vigor, torna público o presente Edital para o processo de matrícula de novos alunos e renovação de matrícula de alunos veteranos para o ano letivo de 2025, mediante a exposição das informações e procedimentos necessários.

#### **2. CRONOGRAMA**

2.1. Período de Matrículas:

- a) Superpromoção\*: exclusivamente para alunos veteranos, nos dias 25/11 a 06/12/24, das 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
- b) Superpromoção\*: para alunos veteranos e novatos, nos dias 10/12 a 13/12/24, das 8h às 19h e no dia 14/12, de 8h às 12h;
- c) Promoção\*: exclusivamente no período de 16/12 a 27/12/24 das 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
- d) Valor Normal\*: A partir de 02/01/25 das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

**\* Para efetivação da matrícula 2025, o responsável financeiro deverá estar quite com a anuidade escolar correspondente aos serviços educacionais até o ano de 2024.**

#### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Para efetivação da matrícula, os pais deverão dirigir-se à secretaria do colégio, de posse dos seguintes documentos:

3.1. Para Renovação (alunos veteranos):

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Caso haja mudança de responsável financeiro, será necessário a entrega dos documentos citados no Item 3.2, alíneas “b” e “c”;
- c) Caso haja pendência de documentações, as mesmas deverão ser entregues, **IMPRETERIVELMENTE**, no ato da renovação;
- d) Para alunos residentes em outros municípios, será concedido o desconto, mediante comprovação de residência do aluno no ato da renovação.

3.2. Novos Alunos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG e CPF do aluno (cópia);
- b) RG e CPF do responsável financeiro (cópia);
- c) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- d) Histórico escolar ou declaração de transferência;
- e) Declaração de quitação da escola anterior;
- f) Para alunos da Educação Infantil: Relatório de Desenvolvimento Individual da Criança emitido pela escola anterior.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. O Colégio Santa Maria disponibiliza para o ano letivo de 2025:

<b>TABELA DE VAGA REFERENTE À MATRÍCULA</b>		
<b>SÉRIE</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
INFANTIL I A	MANHÃ	15
INFANTIL I B	TARDE	15
INFANTIL II A (BILINGUE)	MANHÃ	16
INFANTIL II B	MANHÃ	16
INFANTIL II C	TARDE	16
INFANTIL III A (BILINGUE)	MANHÃ	18
INFANTIL III B	MANHÃ	18
INFANTIL III C	MANHÃ	18
INFANTIL III D	TARDE	18
INFANTIL III E	TARDE	18
INFANTIL IV A (BILINGUE)	MANHÃ	25
INFANTIL IV B (BILINGUE)	MANHÃ	25
INFANTIL IV C	MANHÃ	25
INFANTIL IV D	TARDE	25
INFANTIL V A (BILINGUE)	MANHÃ	25
INFANTIL V B (BILINGUE)	MANHÃ	25
INFANTIL V C	MANHÃ	25
INFANTIL V D	TARDE	25
INFANTIL V E	TARDE	25
1º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	25
1º ANO B	MANHÃ	25
1º ANO C (NOVA TURMA)	MANHÃ	25
1º ANO D	TARDE	25
2º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	25
2º ANO B (BILINGUE)	MANHÃ	25
2º ANO C	MANHÃ	25
2º ANO D (BILINGUE)	TARDE	25
2º ANO E	TARDE	25
3º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	30
3º ANO B	MANHÃ	30
3º ANO C (BILINGUE)*	TARDE	30
4º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	30
4º ANO B	MANHÃ	30
4º ANO C (BILINGUE)*	TARDE	30
5º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	30

5º ANO B	MANHÃ	30
5º ANO C (BILINGUE)*	TARDE	30
6º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	40
6º ANO B	MANHÃ	40
7º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	40
7º ANO B	MANHÃ	40
8º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	40
8º ANO B	MANHÃ	40
9º ANO A (BILINGUE)	MANHÃ	40
9º ANO B	MANHÃ	40
1ª SÉRIE E.M.	MANHÃ	50
2ª SÉRIE E.M.	MANHÃ	50
3ª SÉRIE E.M.	MANHÃ	50

4.2. O Colégio Santa Maria reserva-se no direito de oferecer vagas para os períodos/anos/séries conforme as possibilidades de espaço físico, demandas e decisões internas.

4.3. **As vagas destinadas aos alunos veteranos serão reservadas até o dia 27/12/2024, sendo assim, após esta data, as vagas remanescentes serão abertas para o público em geral. (LEMBRANDO QUE A VAGA SERÁ RESERVADA NO MESMO TURNO E TURMA DO ALUNO, CONFORME ART. 5º DA LEI Nº 9.870/99).**

4.4. A disponibilização efetiva de vagas para os novos alunos com deficiência (PCD) comprovada mediante laudo e relatório médico deverá ser, previamente, verificada junto à Direção do colégio, conforme a possibilidade de espaço físico, demandas internas e os alunos com deficiência **já matriculados** naquela série.

4.5. Os pais ou responsáveis deverão, obrigatoriamente, informar no ato da matrícula, se o aluno é pessoa com deficiência (PCD) ou portador de doença crônica, bem como apresentar laudo médico comprobatório. No caso de descumprimento dessa exigência, a escola se reserva ao direito de avaliar a disponibilidade de vagas de acordo com espaço físico, demandas e decisões internas.

## **5. PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA**

5.1. Os responsáveis deverão comparecer à secretaria da escola no período indicado no *item 2*, portando toda documentação necessária.

Parágrafo único - Para os alunos veteranos será disponibilizada a opção de matrícula online através do site oficial: [www.colegiosantamariace.com](http://www.colegiosantamariace.com)

5.2. A Direção da Escola, juntamente com a Direção Pedagógica será responsável pela escolha dos professores das respectivas turmas formadas no ano de 2025.

5.3. Para novos alunos, será agendada uma entrevista/orientação pedagógica com a direção e/ou coordenação e/ou psicóloga institucional e/ou psicopedagoga, sendo esse um requisito necessário para efetivação da matrícula, ainda que ela já tenha sido paga e o contrato assinado.

## **6. VALORES**

6.1. A plena efetivação da matrícula ocorrerá após a efetivação do pagamento da 1ª prestação da anuidade escolar, que será dividida em 13 (treze) prestações, a assinatura do contrato correspondente ao período letivo de 2025 e a entrevista com a psicóloga e/ou a psicopedagoga.

Parágrafo único - Adverte-se que a entrevista/orientação descrita no item 5.3. é obrigatória, **sob pena de indeferimento do pedido de matrícula formulado perante a escola.**

6.2. O valor da 1ª prestação será de R\$ 729,99 (setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), e poderá ser pago da seguinte maneira: dinheiro, pix, transferência bancária ou cartão de débito.\*\*

**\*\* Os valores promocionais serão divulgados no lançamento da campanha de matrícula 2025 que ocorrerá no dia 19/11/2024.**

## **7. DESCONTOS**

7.1. Para pagamentos efetuados até o dia do vencimento, o desconto será de 5% (cinco por cento).

7.2. O interessado inadimplente não fará jus, em nenhuma hipótese, ao direito de receber o benefício. Assim como, os que se tornarem inadimplentes, depois de contemplados com o desconto, perderão a condição de elegibilidade, ficando suspenso o benefício até o adimplemento do débito, e após a análise da Equipe Diretiva.

7.3. Para alunos residentes em outros municípios, o desconto será de 15% (quinze por cento), mediante comprovação e preenchimento de Declaração de Residência feita a próprio punho.

7.4. Os descontos oferecidos pela Escola, não são cumulativos em nenhuma das hipóteses, prevalecendo o maior desconto obtido pelo aluno.

7.5. Para os pais que tenham 03 (três) filhos matriculados na escola, o desconto do 3º filho será de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo primeiro – Não haverá desconto retroativo. Reconquistando o direito ao benefício, este recairá a partir da parcela vincenda seguinte.

Parágrafo segundo – A inadimplência reiterada acarretará a perda definitiva do desconto, conforme a discricionariedade da instituição.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1. A falta de qualquer um dos documentos solicitados impedirá a realização da matrícula de novatos, bem como a sua renovação, para veteranos, está condicionada a regularização de qualquer pendência de documentação com a secretaria.

8.2. A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vaga na série/ano desejado.

8.3. A simples inscrição não garante a vaga. A matrícula será confirmada com a entrega completa dos documentos e mediante o pagamento da 1ª prestação.

8.4. O valor pago pela 1ª prestação da anuidade será devolvido em 50% (cinquenta por cento), em caso de cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, antes do início das aulas. Após esta data não haverá devolução.

8.5. Eventuais disposições não previstas no presente Edital de matrícula serão deliberadas pela Direção Geral da escola.

8.6. Para conhecimento público, o presente Edital está disponível, a partir da data de sua publicação, no endereço eletrônico: [www.colegiosantamariace.com](http://www.colegiosantamariace.com)

Para mais informações, favor entrar em contato através do telefone: (88) 9.9282-6350 ou diretamente na secretaria da escola.

Tianguá/CE, 30 de outubro de 2024.

---

**Monaliza Vasconcelos de Azevedo Cavalcante**  
Diretora Geral

   /santamariace  
WWW.COLEGIOSANTAMARIACE.COM.BR